



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.400

Concede Perpetuidade à sepultura que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, ' decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

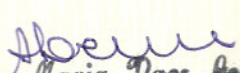
Art. 1º - Fica perpetuada, a título gratuito , a sepultura abaixo relacionada, do Cemitério Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais da ex-funcionária do Abrigo Padre Chico, pelos serviços prestados à Comunidade:

Nº 3.782 - Benedita Silveira das Neves - 74 anos - Falecida em ' 01/11/87.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
17 de DEZEMBRO de 1.987.


DR. VIRGÍLIO CALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daos Gomes
Secretária